



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMS Nº 008/2026**

PROTOCOLO Nº 209/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos consiste, primordialmente, em assegurar o gerenciamento integral dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados em suas unidades assistenciais. Nesse sentido, o objeto abrange as etapas críticas de coleta, transporte externo, tratamento especializado e destinação final ambientalmente adequada. Dessa forma, o atendimento a essa demanda torna-se essencial para mitigar riscos biológicos e químicos, garantindo, por conseguinte, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente local.

Ademais, o problema central reside na natureza precária da prestação atual, que é executada por meio de contrato emergencial para suprir uma lacuna operacional imediata. Embora o serviço esteja sendo realizado, a manutenção de contratações diretas por dispensa de licitação contraria os princípios da continuidade administrativa planejada e da ampla competitividade. Portanto, a deflagração de um processo licitatório regular apresenta-se como medida urgente para estabilizar a prestação do serviço sob condições contratuais mais vantajosas e seguras para o Erário.

Nessa ótica, a necessidade ampara-se no estrito cumprimento do regime jurídico vigente, notadamente a Lei nº 14.133/21, a RDC ANVISA nº 222/2018 e as Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 358/05. Sob essa perspectiva, a contratação visa transformar uma solução provisória em uma operação técnica robusta e passível de fiscalização rigorosa. Em última análise, busca-se a eficiência operacional e a conformidade sanitária plena, evitando-se passivos ambientais e interrupções que comprometeriam o funcionamento das unidades de saúde do município.

Diante deste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e justificar a solução mais adequada para suprir a demanda integral pelo manejo de resíduos, visto que a manutenção de modelos emergenciais e simplificados de contratação direta não atende ao interesse público em longo prazo. Outrossim, a análise pautar-se-á na busca por um modelo que ofereça

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

1

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)  
3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

celeridade, segurança jurídica e, sobretudo, a garantia de que as unidades de saúde não fiquem desassistidas de suporte logístico-sanitário, assegurando a continuidade ininterrupta do serviço.

Por fim, este documento servirá como o instrumento balizador para a tomada de decisão administrativa, fundamentando a escolha da estratégia de contratação que melhor harmonize a celeridade procedimental com a segurança assistencial e ambiental. Ao diagnosticar os gargalos que impuseram a adoção da via emergencial, este estudo não só subsidiará a adoção de um modelo que assegure a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mas também a efetiva manutenção da salubridade nos serviços de saúde, garantindo a plena observância das regras sanitárias e ambientais vigentes.

## 2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Cumprе destacar que a referida contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de São Marcos. Nesse sentido, o planejamento observa estritamente o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.923/23, que regulamenta a governança das contratações locais.

Ademais, essa previsão assegura o alinhamento estratégico entre a demanda da Secretaria da Saúde e a disponibilidade orçamentária para o exercício vigente. Dessa forma, a inclusão do objeto no cronograma de compras demonstra a transição do modelo emergencial para uma gestão planejada, conferindo maior transparência e previsibilidade aos gastos públicos com a gestão de resíduos de saúde.

Por fim, a comprovação do registro e o detalhamento desta demanda podem ser verificados pelos órgãos de controle e demais interessados no sítio eletrônico oficial da municipalidade. Para tanto, o acesso ao Plano de Contratações Anual está disponível por meio do endereço: <https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca>.

## 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção detalha as condições indispensáveis para que a solução atenda ao interesse público, garantindo que a futura contratada possua robustez técnica e conformidade legal para sanar a atual precariedade do regime emergencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**3.1. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- ✓  Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- ✓  Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- ✓ RDC ANVISA nº 222/2018
- ✓ Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 358/05.

**3.2. Requisitos Operacionais e Funcionais**

**Abrangência do Objeto:** Gerenciamento integral (coleta, transporte, tratamento e destinação final) dos resíduos das categorias A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes).

**Regime de Execução:** Prestação de serviço de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, mantendo a continuidade ininterrupta da salubridade nas unidades de saúde.

**Logística de Acondicionamento:** Fornecimento, sem ônus para o Município, de bombonas higienizadas nos seguintes quantitativos mínimos:

15 unidades de 200 litros;

05 unidades de 80 litros.

**Cronograma e Horários:** As coletas devem ocorrer quinzenalmente, obrigatoriamente em horário comercial (08:00 às 17:00), com a reposição imediata das bombonas vazias em cada unidade.

**Planejamento Mensal:** Entrega obrigatória de cronograma detalhado ao fiscal do contrato no início de cada mês, especificando as datas de coleta em cada local.

**3.3. Requisitos de Monitoramento e Fiscalização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**Rastreabilidade (MTR):** Emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada coleta, contendo pesos, classificação e dados do destino final, devendo ser assinado por servidor municipal no ato da retirada.

**Comprovação de Tratamento:** Apresentação mensal de documentos comprobatórios (Certificados de Destinação Final - CDF) ao fiscal do contrato, atestando o tratamento adequado para cada subdivisão de resíduo.

**Responsabilidade Tecnológica:** Todo o equipamento e insumos necessários para a execução fiel do serviço são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Atualização de Processos:** Qualquer alteração nos métodos de tratamento durante a vigência contratual deve ser formalmente apresentada e aprovada pela fiscalização.

### **3.4. Padrões de Qualidade e Sustentabilidade**

**Conformidade Normativa:** Estrito cumprimento da RDC ANVISA nº 222/2018 e das Resoluções CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

**Qualificação Profissional:** Utilização de equipe técnica capacitada para o manejo de resíduos perigosos e veículos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

**Mitigação de Riscos:** Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental e previnam vazamentos ou contaminações durante o traslado, priorizando a segurança sanitária da população de São Marcos.

### **3.5. Requisitos de Habilitação Jurídica**

A empresa deverá comprovar sua existência legal e pertinência com o objeto, mediante:

**Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social:** Devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em versão consolidada e com todas as alterações posteriores.

**Pertinência do Objeto Social:** É condição de habilitação que o ramo de atividade da licitante seja explicitamente compatível com a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

destinação final de resíduos perigosos e de serviços de saúde, conforme os códigos CNAE correspondentes.

**3.6. Requisitos de Qualificação Técnica (Gestão de RSS)**

Para garantir a segurança ambiental, a saúde pública e o cumprimento das normas da ANVISA e do CONAMA, exigem-se:

**Licenciamento Ambiental:** Apresentação da Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou IBAMA), autorizando a empresa a realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde (Grupos A, B e E).

**Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA):** Comprovação de que a empresa está ativa e regular perante o IBAMA para atividades potencialmente poluidoras.

**Declaração de Disponibilidade e Destinação:** Apresentação de declaração de disponibilidade de recebimento emitida pela empresa detentora da unidade de tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, acompanhada da respectiva Licença de Operação do local de destino.

**Regras para Subcontratação:** Caso a licitante utilize serviços de terceiros para as etapas de tratamento ou destinação, o contrato formalizado com estes parceiros deverá ser, obrigatoriamente, apresentado no ato da assinatura do contrato com o Município, juntamente com a Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou IBAMA), em nome da subcontratada.

**Responsabilidade Técnica:** Indicação de Responsável Técnico devidamente habilitado (Engenheiro Ambiental, Sanitarista, Químico ou biólogo conforme a classe do resíduo), com o respectivo registro no Conselho de Classe (CREA, CRQ ou CRBio) e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

**Monitoramento e Rastreabilidade:** A contratada obriga-se a manter sistema de rastreamento de resíduos (MTR/SINIR), garantindo à Secretaria Municipal de Saúde o acesso aos comprovantes de pesagem e certificados de destinação final (CDF), fundamentais para a regularidade sanitária e prestação de contas aos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**Relativos aos Veículos:** - Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, emitido pelo INMETRO ou entidade credenciada, para cada veículo que será utilizado na execução dos serviços.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

##### **4.1. Análise de Contratações Similares e Soluções Disponíveis**

No cenário nacional, a gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) por entes públicos consolidou-se através da contratação de empresas especializadas que operam sob regimes de licenciamento rigoroso. A análise de mercados análogos demonstra que as soluções variam primordialmente quanto à tecnologia de tratamento final. Nesse sentido, identificam-se três metodologias principais:

**Incineração:** Processo de oxidação térmica a altas temperaturas. É a solução mais robusta para resíduos químicos (Grupo B) e determinados infectantes, garantindo a destruição total de patógenos, embora apresente, geralmente, um custo operacional mais elevado e maior rigor no controle de emissões atmosféricas.

**Autoclavagem:** Método que utiliza vapor saturado sob pressão para esterilização. É amplamente adotado em consórcios intermunicipais por possuir um custo por quilo inferior à incineração, sendo eficaz para resíduos do Grupo A, mas insuficiente para resíduos químicos que exijam destruição térmica.

**Micro-ondas:** Desinfecção por calor úmido gerado por energia eletromagnética. Embora inovadora e com baixo impacto ambiental, possui menor oferta de prestadores no mercado regional, o que poderia restringir a competitividade do certame.

##### **4.2. Metodologias e Inovações Tecnológicas**

Nesse contexto, a tendência nas contratações públicas modernas pauta-se na integração da logística operacional com sistemas avançados de monitoramento digital. Dessa forma, a inovação tecnológica não se restringe apenas aos métodos de tratamento físico, mas manifesta-se, sobretudo, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

rastreabilidade total assegurada pelo MTR Online (Sistema SINIR). Embora contratações de municípios de porte similar tenham explorado o modelo de pagamento por preço unitário (quilo ou bombona) para estimular a segregação na origem, utilizando primordialmente o procedimento auxiliar de registro de preços, a Administração de São Marcos identifica que a natureza crítica e ininterrupta do serviço exige uma modelagem de disponibilidade contínua.

A escolha pelo regime de remuneração fixa mensal, através da formalização de um contrato de serviços de natureza contínua, em detrimento do pagamento por peso unitário (quilograma/litro) e convocação da empresa conforme a necessidade, baseia-se em critérios de eficiência administrativa e segurança operacional, conforme os seguintes argumentos técnicos:

**Prontidão Logística e Disponibilidade:** Em serviços de saúde, o custo preponderante não é o tratamento final do resíduo, mas a manutenção da estrutura logística (veículos licenciados, motoristas treinados e rotas fixas). Nesse sentido, o pagamento fixo remunera a "disponibilidade do serviço", garantindo que a empresa mantenha a rota quinzenal em todas as unidades de São Marcos, independentemente de oscilações na geração, evitando o risco de desassistência por falta de viabilidade econômica em períodos de baixa demanda.

**Previsibilidade Orçamentária:** A modelagem fixa permite que a Secretaria da Saúde tenha um planejamento financeiro linear ao longo do exercício. Portanto, evita-se o risco de "estouro" orçamentário em meses de picos epidemiológicos ou sazonais, mantendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

**Incentivo à Qualidade em detrimento da Quantidade:** Ao desvincular o faturamento do peso/litragem total, a Administração inibe práticas de "inflar" volumes e foca a fiscalização na qualidade do serviço (cumprimento de horários, higienização de bombonas e regularidade documental do MTR/SINIR).

**Garantir a sustentabilidade contratual:** Os serviços objeto deste estudo são considerados essenciais cuja interrupção pode gerar impactos sanitários, ambientais e administrativos imediatos, além de riscos à saúde pública e responsabilização do ente municipal.

Ao optar pela formalização de contrato administrativo de prestação de serviços contínuos, nos termos da Lei nº 14.133, o Município:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

- Assegura maior horizonte temporal de execução, uma vez que contratos de natureza contínua admitem vigência plurianual, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observados os limites legais;
- Reduz riscos de descontinuidade, evitando lacunas operacionais decorrentes do encerramento automático da vigência, como ocorre nas Atas de Registro de Preços;
- Garante estabilidade na prestação do serviço, permitindo planejamento técnico de médio e longo prazo pela contratada, inclusive quanto a investimentos em equipamentos, logística e infraestrutura;
- Minimiza custos administrativos, ao evitar a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada ciclo bienal.

Outro aspecto relevante refere-se o acompanhamento da execução contratual, permitindo que a fiscalização concentre-se na regularidade e na qualidade do serviço prestado, como frequência, abrangência e cumprimento das rotas estabelecidas. Além disso, o modelo assegura que o pagamento esteja vinculado à efetiva prestação do serviço, reduzindo a possibilidade de inconsistências na medição e minimizando riscos de falhas na fiscalização.

Nesse contexto, caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da prestação em relação às condições estabelecidas no contrato e atestar a efetiva realização dos serviços para fins de pagamento. A atuação do fiscal será voltada à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade das coletas e da qualidade do serviço prestado, assegurando que a execução ocorra de acordo com as exigências estabelecidas pela Administração. Caberá ao fiscal ainda, conferir se os registros no sistema SINIR/MTR referente a cada coleta e se estão corretamente sendo realizados.

#### **4.3 Escolha da Solução e Justificativa Técnica e Econômica**

Diante do diagnóstico realizado, a solução selecionada para o Município de São Marcos consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento integral de RSS, com tratamento final via incineração ou autoclavagem (conforme a classe do resíduo) e remuneração mediante pagamento fixo mensal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Sob o prisma técnico, a escolha justifica-se pela necessidade de transitar de um modelo emergencial e precário para uma operação estável, que garanta a rastreabilidade total via MTR Online (SINIR) e a manutenção de rigorosos padrões sanitários. A opção pela tecnologia de incineração ou autoclave atende plenamente aos Grupos A, B e E gerados na rede municipal, assegurando a descontaminação biológica e a neutralização química exigidas pelas normas da ANVISA e CONAMA.

Economicamente, a modelagem de pagamento fixo mensal revela-se a mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores decisivos:

**Relação Custo-Disponibilidade:** Ao contrário de grandes centros urbanos, em municípios de pequeno e médio porte o custo operacional é concentrado na logística (veículos e rotas). O pagamento fixo garante que a estrutura de coleta esteja disponível e comprometida com o cronograma quinzenal, independentemente de oscilações na pesagem, o que assegura a viabilidade da rota para o prestador e a salubridade contínua para o Município.

**Estabilidade Orçamentária:** A fixação de um valor mensal protege o erário contra variações bruscas de custos decorrentes de picos sazonais de geração de resíduos, permitindo uma execução financeira linear e previsível.

Em suma, a solução escolhida harmoniza a modernização tecnológica (rastreamento digital) com uma estratégia financeira que prioriza a prontidão do serviço. Portanto, esta modelagem afasta definitivamente os riscos de desassistência e passivos ambientais, consolidando uma gestão de resíduos eficiente, transparente e plenamente alinhada às orientações dos órgãos de controle.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **5.1. Memória de Cálculo e Previsão de Demanda**

A definição do quantitativo para esta contratação baseia-se no histórico de geração das unidades de saúde do Município e nas metas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para o próximo exercício. Nesse sentido, os cálculos consideram a necessidade diária para garantir que não haja acúmulo de material infectante ou químico nos pontos de geração.

### **5.2. Detalhamento dos Volumes Estimados**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

O detalhamento abaixo apresenta o volume mensal estimado, servindo como base para que as licitantes dimensionem seus custos de tratamento e logística. Todavia, ressalta-se que o pagamento será realizado de forma global mensal, sendo a volumetria uma referência para o equilíbrio econômico-financeiro da proposta:

<b>Ordem</b>	<b>Tipo de Resíduos</b>	<b>Estimativa (Litros/Mês)</b>	<b>Estimativa (Litros/Ano)</b>
1	<b>Grupo A e E</b> (Infectantes/Perfurocortantes)	2.800	33.600
2	<b>Grupo B</b> (Químicos)	400	4.800
<b>Total</b>	<b>Volumetria Referencial</b>	3.000	38.400

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custos para esta contratação foi estruturada a partir de uma composição analítica que considera todos os fatores de produção necessários para a execução do serviço sob o regime de pagamento fixo mensal. O valor de referência foi definido levando-se em conta não apenas a taxa de tratamento, mas a totalidade dos custos operacionais envolvidos no manejo de resíduos perigosos no Município de São Marcos.

Baseia-se também em quatro pilares principais: a mão de obra especializada, que engloba salários, encargos e benefícios; a logística de transporte, que inclui o fornecimento de veículos licenciados, manutenção e combustíveis; o custo de tratamento final em unidades autorizadas; e as despesas administrativas e tributárias (BDI). Esta estrutura garante que a contratado suporte integralmente as obrigações do serviço,

Conforme demonstrado no documento anexo, o valor mensal global estimado para a prestação do serviço é de R\$ 3.111,68 resultando em um investimento anual de R\$ 37.340,16. Este montante é considerado adequado para assegurar a prontidão operacional e a conformidade sanitária das unidades de saúde, garantindo que a proposta vencedora seja exequível e sustente o rigor técnico exigido durante toda a vigência contratual.

1

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)  
3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implementação da solução ocorrerá mediante a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para atuação de forma presencial e coordenada com as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O modelo visa garantir a continuidade da higienização e segurança sanitária de forma centralizada, operando em coletas quinzenais programadas, em horário comercial, utilizando logística própria para o atendimento das demandas das unidades de saúde, conforme os seguintes parâmetros operacionais:

**Regime de Execução:** Prestação de serviço por preço fixo mensal, conforme disponibilidade da rota e prontidão logística para a coleta integral dos resíduos gerados, garantindo a previsibilidade orçamentária e a manutenção da salubridade das unidades.

**Pontos de coleta:** Dependências das unidades de saúde do Município, conforme detalhado no mapeamento logístico, assegurando o recolhimento imediato nas seguintes localidades:

<b>Sequência</b>	<b>Unidade de Saúde</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável Local</b>
<b>Ponto 1</b>	<b>Centro Municipal de Saúde</b>	R. Dr. Raymundo Pessini, 920 - Centro	Fiscal do Contrato
<b>Ponto 2</b>	<b>ESF Luiz Nicoletti</b>	R. São Luís, 30 - Industrial	Gestor da Unidade
<b>Ponto 3</b>	<b>ESF Eneo José Doncatto</b>	R. Prof. Francisco Stawinski, 420 - F. Doncatto	Gestor da Unidade
<b>Ponto 4</b>	<b>UBS Pedras Brancas</b>	R. São Marcos, 045 - Pedras Brancas	Gestor da Unidade
<b>Ponto 5</b>	<b>ESF São José</b>	VRS-315, s/n - São José	Gestor da Unidade

**Responsabilidade Operacional:** A empresa contratada deverá assegurar a alocação de veículos licenciados e pessoal capacitado (treinado para cargas perigosas), responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, licenciamentos ambientais

1

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)  
3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

(FEPAM/IBAMA) e destinação final, garantindo a substituição imediata de recipientes ou veículos em caso de avarias ou impedimentos.

**7.1. Componentes Principais e Integração**

A solução é composta pela integração de três eixos fundamentais, estruturados para garantir a eficiência e a conformidade ambiental:

**I. Eixo Técnico-Ambiental:** Alocação de profissionais qualificados sob supervisão de Responsável Técnico habilitado (ART), possuindo plena competência para o manejo de resíduos dos Grupos A, B e E, assegurando um processo pautado nas normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/05.

**II. Eixo Tecnológico e Logístico:** Utilização de veículos especializados e, obrigatoriamente, do sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR Online/SINIR). Esta integração é indispensável para garantir que todos os dados de pesagem, coleta e destinação final alimentem diretamente os sistemas de controle ambiental e os indicadores de gestão do Município.

**III. Eixo de Gestão de Escala:** Gerenciamento administrativo por parte da empresa contratada, que deve assegurar o cumprimento rigoroso do cronograma de coletas quinzenais, observando o intervalo das 08:00h às 17:00h, conforme os turnos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, garantindo a desocupação ininterrupta dos abrigos de resíduos.

**7.2. Detalhes Técnicos e Funcionais**

A execução do serviço abrangerá o ciclo integral do gerenciamento de resíduos, pautando-se pela biossegurança e pela proteção ambiental, com destaque para as seguintes frentes:

**Coleta e Transporte Externo:** Recolhimento quinzenal dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, utilizando guarnição treinada e veículos com licenciamento ambiental específico para transporte de produtos perigosos.

**Acondicionamento e Insumos:** Fornecimento e higienização de bombonas plásticas rígidas com tampa hermética (80L e 200L), garantindo a substituição imediata em cada ciclo de coleta para manutenção do estoque operacional das unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

<b>Unidade de Saúde</b>	<b>Bombonas de 200 Litros</b>	<b>Bombonas de 80 Litros</b>	<b>Total por Unidade</b>
<b>Centro Municipal de Saúde - Nossa Senhora de Lourdes</b>	11 unidades	01 unidade	<b>12 unidades</b>
<b>ESF Eneo José Doncatto</b>	01 unidade	01 unidade	<b>02 unidades</b>
<b>ESF Luiz Nicoletti</b>	01 unidade	01 unidade	<b>02 unidades</b>
<b>ESF São José</b>	01 unidade	01 unidade	<b>02 unidades</b>
<b>UBS Fioravante Capeletti (Pedras Brancas)</b>	01 unidade	01 unidade	<b>02 unidades</b>
<b>TOTAL GERAL OPERACIONAL</b>	<b>15 unidades</b>	<b>05 unidades</b>	<b>20 unidades</b>

OBS 01 - A cada ciclo quinzenal de coleta, as bombonas cheias deverão ser substituídas por unidades vazias, limpas e desinfetadas, não podendo haver redução do quantitativo estabelecido no quadro acima.

OBS 02 - Todas as bombonas devem atender aos padrões da RDC ANVISA nº 222/2018, sendo resistentes à punctura, ruptura e vazamento, possuindo identificação visual conforme o grupo de resíduo (Infectante ou Químico).

OBS 03 - Os recipientes permanecem sob propriedade da CONTRATADA, sendo o fornecimento, a manutenção e a higienização incluídos no valor fixo mensal da contratação, sem ônus adicional para o Município.

**Tratamento Especializado:** Execução de métodos de descontaminação (incineração ou autoclave, conforme a classe do resíduo) que assegurem a destruição total de patógenos e a neutralização de riscos químicos antes da disposição final.

**Gestão de Dados e Documentação Técnica:** Obrigatoriedade de emissão do MTR e do Certificado de Destinação Final (CDF), garantindo o monitoramento da produtividade e o cumprimento das obrigações ambientais perante os órgãos de fiscalização.

### **7.3. Exigências Operacionais e "Manutenção" do Serviço**

A manutenção do serviço refere-se à garantia da continuidade sanitária e à integridade administrativa da prestação dos serviços de gestão de resíduos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**Garantia de Substituição:** Em caso de quebra de veículos ou indisponibilidade de pessoal, a empresa contratada deverá providenciar o suporte imediato no prazo máximo de 24 a 48 horas, assegurando que as unidades de saúde não sofram acúmulo de resíduos perigosos.

**Assistência Técnica de Gestão:** A empresa deverá designar um preposto para interlocução direta com a Secretaria de Saúde para resolver intercorrências logísticas ou operacionais de forma imediata.

**Responsabilidade Ética e Ambiental:** A contratada responde jurídica e ambientalmente por todos os atos praticados, devendo manter as licenças de operação e os registros de responsabilidade técnica rigorosamente atualizados.

**Do Registro de Movimentação:** Constitui requisito obrigatório que a contratada utilize o sistema SINIR/MTR para o registro fidedigno e rastreável de cada coleta, servindo como base exclusiva para a verificação da regularidade do serviço e liquidação das faturas mensais fixas.

Neste contexto, espera-se que a solução promova a imediata estabilização do fluxo de descarte nas unidades de saúde, resultando na extinção do modelo emergencial e na consolidação das metas de segurança sanitária de São Marcos. Por fim, a solução oferece à Administração a flexibilidade indispensável para manter a salubridade pública com custos fixos previsíveis, convertendo o investimento em proteção direta ao meio ambiente e à saúde da população.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A decisão da Administração Municipal de São Marcos pela não subdivisão do objeto em itens ou lotes distintos fundamenta-se, primordialmente, na busca pela eficiência logística e na mitigação de riscos sanitários inerentes ao manejo de resíduos perigosos. Nesse sentido, a segregação das etapas de coleta, transporte e tratamento entre empresas diferentes comprometeria a fluidez operacional, uma vez que a execução do serviço depende de um fluxo logístico perfeitamente sincronizado entre a retirada nas unidades de saúde e a destinação final.

Dessa forma, a contratação de uma solução única e integrada assegura a manutenção de uma cadeia de custódia ininterrupta, estabelecendo um único responsável por todo o ciclo e evitando lacunas de responsabilidade ou conflitos de competência que poderiam surgir em caso de acidentes ambientais ou falhas técnicas no tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Ademais, a unificação do objeto potencializa a rastreabilidade exigida pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pelo sistema MTR Online (SINIR), garantindo que o Certificado de Destinação Final (CDF) esteja direta e juridicamente vinculado ao manifesto de coleta emitido na origem. Sob a ótica econômica, o parcelamento elevaria substancialmente os custos indiretos de fiscalização e gestão contratual, além de fragmentar a economia de escala. Portanto, ao concentrar o serviço em um único contrato mensal fixo, o Município reduz a burocracia administrativa e atrai prestadores capazes de oferecer uma infraestrutura completa, que inclui o fornecimento e a higienização imediata das 20 bombonas alocadas na rede, garantindo a salubridade das unidades de forma harmônica.

Em última análise, a contratação global apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para o interesse público, pois harmoniza o estrito cumprimento das normas ambientais com a garantia de que não haverá descontinuidade assistencial. Por conseguinte, a solução integrada afasta o risco de passivos ambientais e assegura que a Secretaria Municipal de Saúde possua um controle rigoroso e simplificado sobre todas as fases do gerenciamento de resíduos, convertendo o investimento em proteção efetiva à saúde pública e ao meio ambiente local.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação prescinde de itens correlatos ou interdependentes para sua viabilização, uma vez que o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) possui escopo próprio, metodologia técnica definida por normas ambientais específicas e total autonomia operacional, podendo ser prestado de forma independente das demais contratações em vigor no Município. A execução das coletas, o transporte especializado e o tratamento final não dependem da celebração simultânea de outros contratos, tampouco sofrem prejuízo operacional em caso de ajustes ou alterações em serviços de outra natureza dentro da estrutura administrativa. Portanto, a solução integrada de manejo de RSS possui autossuficiência técnica para garantir a salubridade e a conformidade ambiental de São Marcos de forma isolada e contínua.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A contratação da solução integrada para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) visa, primordialmente, a superação do atual modelo de dispensa emergencial, consolidando resultados que harmonizam a economicidade com a eficiência administrativa. Nesse contexto, o primeiro resultado pretendido manifesta-se na esfera financeira, onde a realização de um certame licitatório regular, sob o regime de Pregão Eletrônico, permite alcançar a ampla competitividade e, por consequência, valores mais vantajosos para o Erário. A adoção do pagamento fixo mensal atua como um mecanismo de previsibilidade orçamentária, eliminando variações bruscas de custo e garantindo que o Município remunere a prontidão logística e a disponibilidade total do serviço, independentemente de oscilações sazonais na geração de resíduos.

Ademais, a solução otimiza a gestão operacional da Secretaria de Saúde ao transferir à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento e higienização dos recipientes coletores. Tal medida desonera o Município da gestão de estoques e dos processos de desinfecção, permitindo o redirecionamento de recursos humanos e materiais para as atividades finalísticas da rede assistencial de saúde.

Por fim, o resultado estratégico mais relevante reside na estabilização da segurança sanitária e ambiental do Município. A transição para um contrato definitivo de natureza contínua assegura que 100% dos resíduos das 05 unidades de saúde tenham uma destinação final licenciada e comprovada por meio de Certificados de Destinação Final (CDF). Portanto, espera-se que a implementação desta solução resulte na eliminação definitiva do risco de desassistência, na proteção rigorosa dos profissionais contra acidentes biológicos e na preservação do meio ambiente local. Em última análise, a contratação converte o investimento público em um sistema de saúde mais salubre, moderno e plenamente alinhado às exigências dos órgãos de controle e à legislação ambiental vigente.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Informamos que não há necessidade de adoção de providências prévias à celebração do contrato, uma vez que as condições legais, técnicas e administrativas para a execução imediata da solução já se encontram plenamente estabelecidas. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado, além de abrigos externos adequados em todas as unidades de saúde para o depósito seguro dos materiais até o momento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

da coleta. Dessa forma, a infraestrutura municipal está devidamente preparada para receber a nova contratada, inexistindo gargalos operacionais ou necessidade de intervenções físicas ou documentais adicionais que possam retardar o início das atividades ou comprometer a eficiência da prestação dos serviços.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao risco de contaminação do solo, da água e do ar, bem como à exposição indevida a agentes biológicos e químicos, caso haja falhas no gerenciamento dos resíduos.

Os principais impactos potenciais são:

Contaminação ambiental por descarte inadequado ou vazamentos;

Emissão de poluentes atmosféricos em processos de tratamento térmico;

Geração de resíduos secundários (cinzas e efluentes);

Consumo de combustíveis e energia nos processos de transporte e tratamento.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

Possuir licenciamento ambiental válido para todas as etapas do serviço;

Atender integralmente à RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis;

Utilizar veículos licenciados, com contenção adequada e rotas otimizadas para redução de emissões;

Adotar tecnologias de tratamento ambientalmente seguras e autorizadas pelo órgão competente;

Garantir destinação final em local devidamente licenciado;

Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF);

Implementar rastreabilidade dos resíduos e logística reversa de recipientes reutilizáveis, quando aplicável;

Adotar práticas de eficiência energética e redução do consumo de recursos naturais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que executada por empresa regularmente licenciada e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

cabendo à contratada a responsabilidade integral por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou, ainda, a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos orçamentários disponíveis, assegurando que o compromisso a ser assumido encontra respaldo financeiro e observância às normas de responsabilidade fiscal. Demonstrou-se, igualmente, a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, o que garante a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e mitiga riscos relevantes, não se identificando óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, sugere-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação vigente.

São Marcos, 16 de março de 2026.

---

Daiane Alves  
Central de Compras SMS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

---

Luciane Melchiors  
Secretária da Saúde

1

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**  
AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)  
3291.9900